



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 11/2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Senhora do Porto - MG para o quadriênio 2013/2016. ENVIADO AO PREFEITO APROVADO

04 / 07 / 2012 28 / 06 / 2012

O Povo do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais,

através dos seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais receberão a título de subsídios o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os Secretários Municipais por estarem ao alcance do § 3º do art. 39 da Constituição Federal, farão jus ao 13º salário, pagos na mesma data dos demais Servidores do Município, e férias acrescidas de um terço nos seus subsídios.

Art. 3º - Os subsídios tratados no artigo 1.º, serão reajustados anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula nº 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no caput, em 02 de janeiro de cada ano, a partir de 2014.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senhora do Porto, em 28 de junho de 2012.

Antônio Renato Albino

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto.

EXPEDIENTE RECEBIDO
<u>28</u> / <u>06</u> / <u>2012</u>
<u>AB</u>
Câmara Municipal de Sra. do Porto
LIDO NA REUNIÃO
DE <u>28</u> / <u>06</u> / <u>2012</u>
<u>AB</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO